



## EDITAL DE LICITAÇÃO

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE</b>                 | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026</b><br>Redigo pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b> | <b>11 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09H00MIN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBJETO</b>                     | Contratação de empresa para a prestação de serviço de segurança desarmada e vigilância patrimonial, para atender o Projeto “Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Critério de julgamento</b>     | <b>Menor Preço por item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>            | Aberto – conforme art. 56 Inciso I da Lei 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ESTIMADO</b>                   | Caráter Sigiloso – conforme art. 24 da Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>    | <b>Local (sítio):</b> <a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PROCESSO Nº</b>                | 2026038919                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>INTERESSADO</b>                | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>ATENÇÃO</b>                    | <p>1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>, <a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a> e <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp">www.gov.br/pncp/pt-br/pncp</a> ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação <a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a>. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3672-7816;</p> <p>2. <b>Esclarecimentos e impugnações:</b> Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital.</p> <p>3. <b>Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação:</b> Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital.</p> <p>4. <b>Início do Recebimento das Propostas: 24/07/2026.</b></p> <p><b>Fim do Recebimento das Propostas: 11/08/2026 às 08h:00hs</b></p> <p><b>Obs.1:</b> Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.</p> <p><b>Obs. 2:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p><b>Obs. 3:</b> Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p> |



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, leva ao conhecimento dos interessados que, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal 003/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para Contratação de empresa para a prestação de serviço de segurança desarmada e vigilância patrimonial, para atender o Projeto “Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social”, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**1.2** *A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**1.5.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

**1.6.** Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.1.** Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.



**2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**2.6.** As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

**2.7.** O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

**2.8.** É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

**3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.3.1** O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3.2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.3.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.4.** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**3.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá apresentar** as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.
  - a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7 Da sessão:**

**3.7.1.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**\*Deverá ser apresentado junto com a proposta a planilha de composição de custos**

**4.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de **Login de Acesso** e **Senha**.

**4.4.** As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico o Anexo IV disponibilizado em edital seguindo as seguintes informações:

**5.1.1.** Valor unitário e total do(s) item(itens) pretendido(s), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*



**5.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, *a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente*, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1.1.** Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;

- c) não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.3.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**6.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o *Pregoeiro*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.21.1.** No País;

**6.21.2.** Por empresas brasileiras;

**6.21.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.23.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**6.24.** Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

**7.5.** O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, bem como a proposta realinhada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**7.7.** Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, **EM ARQUIVO UNICO**, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.1.1** O arquivo referido acima pode ser pasta zip ou PDF compilado.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.6.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexado na plataforma BNC.

**8.6.2.** A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

As empresas licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviço pertinente e equivalente a 50% (cinquenta por cento) ao objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo respectivo e telefone de contato;

### **Para o item 01 - Serviço de segurança desarmada e vigilância patrimonial**

- a) A empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA DG/PF Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024, ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente, alvará de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (validade vigente);
- b) A contratada deverá realizar declaração que possui profissionais devidamente habilitados, ou seja, devem possuir CNV (carteira nacional de vigilante) com validade e vigente, bem como a empresa contratada deverá se comprometer que no dia do evento os seguranças que ali trabalharem, devem portar a Carteira Nacional de Vigilante válida;
- c) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, devendo declarar que todos os profissionais possuem o registro ou curso de capacitação e treinamento;

### **8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.8.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo;

**8.8.2.** – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo anexo;

- - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

**8.8.3.** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários, conforme Anexo;

### **8.9. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

**8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

**8.9.2.** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente

administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

**8.9.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.9.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**8.9.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.9.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**8.9.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **8.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.10.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

**8.10.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

**8.10.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**8.10.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



**8.10.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

**8.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

**8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.11.1.** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

**8.11.2** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

**8.11.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.11.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.11.3.2.** Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.11.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**8.11.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} &= \text{Ativo Total} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$

**LC = Ativo Circulante**  
**Passivo Circulante**

**8.11.4.** Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

**8.11.5.** Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

**8.11.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**8.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.18.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinte) minutos.

9.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**9.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> ;

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**10.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.2** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.3** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados **contidos na BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

**12.2.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1** O documento a que se refere o item anterior, poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

**12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.4.** O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

**12.5.** O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

**12.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar



outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

16.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.4. apresentar documentação falsa;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**16.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, e 16.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

**17.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**18.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br>.

**18.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 18.13.3. ANEXO III – Declarações;
- 18.13.4. ANEXO IV – Modelo De Proposta Comercial;
- 18.13.5. ANEXO V – Modelo de Planilha para Composição de custo
- 18.13.6. ANEXO VI – Termo de Vistoria



18.13.7. ANEXO VII – Termo de Dispensa de Vistoria

Mineiros, 23 de julho de 2026.

**Paula Regina Carrijo Novais**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. 1. DA APRESENTAÇÃO:**

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a formalização de processos administrativos, para as contratações de empresas do ramo de atividade em eventos para atender a Secretaria Municipal de Educação no evento “PROJETO FELIZ CIDADE - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL” que acontecerá no Parque de Exposições Agropecuárias no período de 19 a 31 de dezembro de 2026. O evento contará com espetáculos artísticos, eventos culturais, atividades circenses, parque de diversões e recreações, entre outras atividades.

#### **2. DO OBJETO:**

2.1. Esse termo de referência tem por objetivo a formalização de processo licitatório, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de segurança desarmada e vigilância patrimonial, para atender o Projeto “Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social”. A prestação de serviço será realizada no Parque de Exposição Agropecuária de Mineiros, Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital, termo de referência e anexos.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Decretos Municipais nº 918, de 13 de agosto de 2021 e nº 03, de 05 de janeiro de 2024, e suas respectivas alterações.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

4.1. O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se assim no conceito de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

5.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na **modalidade Pregão**, na **forma eletrônica**, do **tipo menor preço por item**, nos termos do art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

6.1. A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviço de segurança desarmada e vigilância patrimonial, durante o evento PROJETO FELIZ CIDADE - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, com o objetivo de proporcionar segurança, proteção, preservação, controle durante a realização do evento. Garantindo a integridade física dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino de Mineiros, suas famílias e população em geral, assegurando assim, momentos de alegria, lazer, e inclusão daqueles que talvez não tenham recursos próprios para desfrutar de um dia de atividades como esse que o evento proporciona. Assim, o presente processo tem por objeto a contratação de empresa do ramo de segurança e vigilância, compreendendo especificamente segurança desarmada e vigilância patrimonial.

6.2. O Município de Mineiros, por meio da Secretaria Municipal de Educação tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas que valorizem a diversidade cultural e artística dos estudantes mineienses, principalmente da rede municipal, criando ferramentas e facilitando a democratização do acesso aos bens culturais, o incentivo às atividades artísticas e a promoção da acessibilidade cultural;

6.3. Procurando propiciar atividades de lazer e entretenimento às crianças, aos seus grupos familiares, e a população em geral, através de uma proposta de representação pedagógica que atinja várias áreas relacionadas ao desenvolvimento integral (físico-motora, afetiva, cognitiva e sociocultural). Ampliando assim, o desenvolvimento corporal, social, intelectual e de integração, aprimorando a criatividade e expressividade com as atrações de lazer.

#### **7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

7.1. Os serviços ora solicitados, deverão obedecer a todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios estabelecidos neste termo de referência;

7.2. Prestação de serviços especializado de segurança desarmada e vigilância patrimonial, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio no local da realização do evento. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, identificados, treinados e com equipamento de trabalho, como tonfas, detectores de metais, entre outros. Devendo estar incluso a alimentação, transporte, EPI's e demais encargos por conta da contratada. Segue as quantidades totais das prestações de serviços:

| ITEM | SERVIÇOS                                                 | UNID. MED. | QUANT. TOTAL DE HORAS | QUANT. DE PRESTADORES | QUANT. TOTAL DE HORAS TRABALHADAS (TOTAL HORAS X PRESTADORES) |
|------|----------------------------------------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1    | Serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial | horas      | 91                    | 29                    | 2639                                                          |
|      | Serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial | horas      | 78                    | 2                     | 156                                                           |
|      |                                                          |            |                       |                       | <b>2795</b>                                                   |

a) Quadro com detalhamento das prestações de serviços:

| DATA | HORÁRIO | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE DE SEGURANÇA DIA | QUANTIDADE TOTAL DE HORAS DIA |
|------|---------|---------------|-----------------------------|-------------------------------|
|------|---------|---------------|-----------------------------|-------------------------------|



|            |            |                  |    |     |
|------------|------------|------------------|----|-----|
| 19/12/2026 | 17h às 24h | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 20/12/2026 | 17h às 24h | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 21/12/2026 | 17h às 24h | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 22/12/2026 | 17h às 24h | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 23/12/2026 | 17h às 24h | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 24/12/2026 | **         | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 25/12/2026 | **         | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 26/12/2026 | 17h às 24h | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 27/12/2026 | 17h às 24h | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 28/12/2026 | 17h às 24h | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |
| 29/12/2026 | 17h às 24h | 07 horas diárias | 29 | 215 |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |     |

|            |            |                  |    |             |
|------------|------------|------------------|----|-------------|
| 30/12/2026 | **         | 07 horas diárias | 29 | 215         |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |             |
| 31/12/2026 | **         | 07 horas diárias | 29 | 215         |
|            | 00h às 06h | 06 horas diárias | 2  |             |
|            |            |                  |    | <b>2795</b> |

\*\* Horário a definir posteriormente.

7.4. Sendo que no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres, da quantidade de seguranças contratadas composta por homens;

7.5. Todos os prestadores de serviços deverão possuir mais de 21 (vinte e um) anos;

7.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos os custos de transporte, carga e descarga, funcionários, hospedagem, alimentação, deslocamentos, taxas e impostos, insumos e quaisquer outras despesas para a devida execução dos serviços contratados. **Deverá ser apresentado junto com a proposta a planilha de composição de custos;**

7.7. Disponibilizar funcionamento e equipe para atendimento de 13 (treze) horas diárias no total de serviço, sendo que 29 (vinte e nove) seguranças trabalhando das 17h às 24h e 2 (dois) seguranças trabalhando das 00h às 06h, durante o período de 19 a 31 de dezembro de 2026.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação do serviço é a melhor dentre as possíveis, tendo em vista a necessidade de guarnecer o evento com profissionais capacitados e considerando que o município de Mineiros-GO, não possui em seu quadro funcional, servidores suficientes que possam atender a demanda solicitada para o evento. Para atender a necessidade da Administração Municipal a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissionais adequados para as prestações dos serviços. Além de observar as diretrizes gerais e especificadas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação;

8.2. A Contratada compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente, caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o respectivo deverá ser substituído de imediato, em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.3. A contratada deverá se comprometer em cumprir os seguintes requisitos específicos para cada item, conforme segue:

**Para o item 01 - Serviço de segurança desarmada e vigilância patrimonial**

d) A empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA DG/PF Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024, ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente, alvará de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (validade vigente);

e) A contratada deverá realizar declaração que possui profissionais devidamente habilitados, ou seja, devem possuir CNV (carteira nacional de vigilante) com validade e vigente, bem como a empresa contratada deverá se comprometer que no dia do evento os seguranças que ali trabalharem, devem portar a Carteira Nacional de Vigilante válida;

f) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, devendo declarar que todos os profissionais possuem o registro ou curso de capacitação e treinamento;

**9. DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para o bom desempenho das obrigações que serão realizadas;

9.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. As peças deverão ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

a) No uniforme deverá constar, em local próprio, o nome da empresa;

b) A cor do uniforme deverá ser discreta, evitando tonalidades fortes e extravagantes.

9.3. Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores quando solicitados, e deve ser disponibilizado no mínimo 5 (cinco) detectores de metais funcionando normalmente, e em caso de falha deverão ser substituídos imediatamente.

**10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. As prestações de serviços relacionados no Termo de Referência deverão ser realizadas, nos dias do evento, com pessoal treinado, uniformizado e com ferramentas próprias, no seguinte local:

| DATA/MÊS                    | LOCAL                                                                                                                 |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 a 31 de dezembro de 2026 | Parque de Exposições Agropecuárias de Mineiros – GO, localizado na Avenida Ino Rezende, próximo ao Trevo da BR – 364. |

10.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, através de seu pessoal especializado e mão de obra própria, fazer a segurança, a vigilância do público;

10.3. Em caso da Contratada não encontrar o local indicado anteriormente, deve-se entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação por meio dos telefones: (64) 3661-0070 ou (64) 9 9219-3089, imediatamente, para receber as orientações necessárias e tratar com a Sra. Vanilde Terribile;

10.4. A Contratada deverá se responsabilizar pelo treinamento, encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais, as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas,

equipamentos, utensílios, EPI's, uniformes, e outros custos relacionados com as prestações serviços. Observando ainda as normas de segurança e disponibilizando equipamentos de proteção individual, e identificação da empresa nos uniformes dos seus funcionários que estejam trabalhando no evento;

10.5. Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para o tratamento e cuidados de relacionamento com o público em geral;

a) Os vigilantes deverão estar uniformizados, portando todos os equipamentos necessários para realização do serviço da melhor forma possível. Os funcionários que atuarão na vigilância, durante o evento, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação, deslocamento e qualquer outro custo.

b) A contratada deverá possuir equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como estar equipados com todos os EPI's na execução dos serviços, bem como os profissionais devem manter o pessoal devidamente uniformizados e identificados na execução dos trabalhos.

10.6. As equipes deverão passar por treinamentos e capacitações para garantir a segurança, incluindo o reconhecimento do local antes do evento, identificando-os para encaminhamento à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU, e outros. Este treinamento deverá ser ofertado pela própria empresa Contratada;

10.7. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias antes do início do evento, a lista com os dados completos de todos os seguranças com os atestados de antecedentes criminais de todos os contratados;

10.8. A contratada também deverá apresentar com o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviço que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança;

10.9. A empresa Contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

10.10. O responsável pela empresa vencedora deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência com todos os seguranças, e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um Servidor Municipal designado para esta função;

10.11. Os serviços de que tratam o presente termo de referência, devem seguir as seguintes atribuições:

a) Tratar todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao (a) Gestor(a) e o (a) fiscal do Contrato com atenção e presteza;

b) A programação dos serviços será feita previamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

10.12. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação do Município, com pessoal qualificado e equipamentos apropriados, e conforme estabelecido nas normas e pelos órgãos competentes;

10.13. As empresas licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviço pertinente e equivalente a 50% (cinquenta por cento) ao objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo respectivo e telefone de contato;

10.14. A inobservância dos prazos e obrigações por parte da empresa contratada poderá resultar na aplicação por parte do Município, de multas e sanções, conforme previstas no edital.

## **11. DA DESTINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:**

11.1. O evento será destinado aos alunos e seus familiares das seguintes unidades de ensino, e para a comunidade em geral. Sendo que as Unidades de Ensino beneficiadas serão:

| Nº | UNIDADE ESCOLAR |
|----|-----------------|
|----|-----------------|



|    |                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva                     |
| 02 | Centro Municipal de Educação Infantil Altahyra Ambrosina Martins Gonzaga |
| 03 | Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima               |
| 04 | Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier                       |
| 05 | Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz                      |
| 06 | Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes     |
| 07 | Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus                       |
| 08 | Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira                    |
| 09 | Centro Municipal de Educação Infantil Pastor José Ferreira Neto          |
| 10 | Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe                   |
| 11 | Centro Municipal de Educação Infantil Cláudia Ferreira Moraes            |
| 12 | Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Flores de Oliveira      |
| 13 | Escola Municipal Castelo Branco                                          |
| 14 | Escola Municipal Comecinho de Vida                                       |
| 15 | Escola Municipal Dom Bosco                                               |
| 16 | Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa                                  |
| 17 | Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago                      |
| 18 | Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras                       |
| 19 | Escola Municipal Otalécio Alves Irineu                                   |
| 20 | Escola Municipal Padre Maximino Alvarez Gutierrez                        |
| 21 | Escola Municipal Professor Juarez Távora de Carvalho                     |
| 22 | Escola Municipal Professor Salviano Neves Amorim                         |
| 23 | Escola Municipal Reverendo Eudócio                                       |
| 24 | Escola Municipal Santo Antônio                                           |
| 25 | Escola Municipal Tonico Correadeira                                      |
| 26 | Escola Municipal Rural Américo Caetano de Rezende                        |
| 27 | Escola Municipal Rural Antônio Alves Rodrigues                           |
| 28 | Escola Municipal Rural Antônio Messias Vilela                            |
| 29 | Escola Municipal Rural Caindão                                           |
| 30 | Escola Municipal Rural Farroupilha                                       |
| 31 | Escola Municipal Rural Gustavo Alves Rodrigues                           |
| 32 | Escola Municipal Rural Morros Dois Irmãos                                |
| 33 | Escola Municipal Rural Pinguela                                          |
| 34 | Escola Municipal Rural Salto                                             |

## 12. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

12.1. Além das **especificações do objeto**, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes à aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

12.2. Não serão aceitas prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

12.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

12.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, alimentação, EPI's, uniformes, operação, manutenção, ferramentas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação e na prestação de serviços cotados.

## 13. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA:

13.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

#### **14. DA JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

14.1. Para a composição do preço dos produtos, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, elaborará pesquisa junta a empresas do ramo no mercado local, as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e no PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, com acesso no endereço eletrônico: <<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>>, que comprovem que os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados com outras empresas ou entes públicos, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

#### **15. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. Conforme art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, “o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

15.2. O valor estimado por item segue, conforme levantamento de mercado de cotações anexas.

#### **16. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO:**

16.1. Conforme dispõe o art. 24, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ser sigiloso, desde que justificado. Partindo desta premissa, com a publicação do orçamento estimado da contratação, ocasiona o chamado efeito “âncora”, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência levantado pela Administração. E nessa situação, consagra-se os princípios da Administração Pública sendo eles, do interesse público e eficiência. Desta forma é recomendável que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da etapa de lances do pregão, fazendo com que os preços e a qualidade dos itens sejam os melhores, buscando assim a proposta mais vantajosa.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Implantar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da ordem de serviço, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

17.2. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual;

17.3. Apresentar à unidade responsável pela gestão do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados, devidamente digitada, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefones para contato, dentre outros;

17.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

17.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

- 17.6. Manter pessoal devidamente identificado e uniformizado, fornecendo-lhe o uniforme e os complementos conforme especificado neste termo de referência, dentro dos padrões de higiene recomendáveis e, ainda, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 17.7. Substituir os uniformes sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;
- 17.8. Exigir, de todos os seus funcionários, apresentarem-se de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo trajar uniforme limpo;
- 17.9. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à CONTRATANTE;
- 17.10. Fornecer os equipamentos e qualquer outro material que estiver omissos neste termo para perfeito funcionamento de prestação de serviços;
- 17.11. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, ou conforme CONVENÇÃO COLETIVA, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 17.12. Arcar com todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, tais como transporte, hospedagem, alimentação, todas as obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente em decorrência do objeto da contratação;
- 17.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento;
- 17.14. Apresentar todos os equipamentos de segurança individual para as prestações de serviços;
- 17.15. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente;
- 17.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços de forma ininterrupta, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, mesmo que por motivo justo, e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 17.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 17.18. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 17.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo ainda orientar seus empregados a seguirem essa mesma orientação;
- 17.20. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 17.21. Comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe;



- 17.22. Permitir à Administração, com a assinatura do contrato, a critério discricionário daquela, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- 17.23. Passar e receber as comunicações da CONTRATANTE sempre por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), os quais servirão como prova para todos os efeitos legais;
- 17.24. Fornecer ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, nomes, telefones e endereços físicos e eletrônicos, dos representantes/prepostos da CONTRATADA, mantendo-os atualizados;
- 17.25. Constitui responsabilidade da CONTRATADA, arcar com todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; Adicionais devidos por imposição legal ou em função de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho; Encargos previdenciários; Seguros de acidente; Taxas, Impostos e Contribuições; Indenizações; Vales - refeição; Vales - transporte; Outras obrigações porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei, ou em função de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, sem qualquer exceção;
- 17.26. Cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 17.27. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que o acidente tenha ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- 17.28. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.29. Responder civilmente, pelos prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências DAQUELA, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.
- 17.30. Na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento;
- 17.31. Fornecer a devida nota fiscal, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da contratada;
- 17.32. A contratada deverá enviar uma cópia da nota fiscal imediatamente após a sua emissão, para os responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal do contratante;
- 17.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido, após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, referente à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto as verbas rescisórias;
- 17.34. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;
- 17.35. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;
- 17.36. Permitir a fiscalização ampla e irrestrita do fornecimento por parte do Município;
- 17.37. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 17.38. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:



- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica da época da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Entidade contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos da época da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada, por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos da época da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

17.39. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.40. A Contratada compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente, caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o respectivo deverá ser substituído de imediato, em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

17.41. A contratada deverá se comprometer em cumprir os seguintes requisitos específicos para cada item.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

18.1. Emitir Autorização de Entrega, estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

18.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão Contratante, e prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

18.3. É de responsabilidade da Contratante o acompanhamento e a conferência dos serviços executados, conforme disposto no Contrato;

18.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.6. Comunicar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação e a prestação dos serviços, e sobre possíveis irregularidades observadas, para imediata correção;

18.7. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato, podendo sustar e recusar qualquer execução, no todo ou em parte, os quais não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

18.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

18.9. O Município de Mineiros não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2. O fornecimento do objeto e/ou a prestação de serviço contratado serão acompanhados e fiscalizados pelo representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;

20.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e atendimento ao disposto no art. 13, I, da Instrução Normativa 09/2023 do TCM Goiás, a FISCAL do Contrato será a Servidora VANILDE TERRIBILE, inscrita no CPF/MF sob o nº 482.019.601-49, com a matrícula nº 6.700, designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.4. São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:

a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos porventura exigidos neste Termo de Referência, e atestar a entrega dos produtos /realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

b) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisões contratuais;

20.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer itens e/ou serviços, quando entender que a sua qualidade está fora dos padrões técnicos definidos neste Termo de Referência e seus anexos;

20.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas por escrito à Prefeitura Municipal de Mineiros, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras;

20.7. Ao Fiscal do Contrato e a seu substituto fica assegurado o direito de, justificadamente, solicitar a substituição do preposto cujo comportamento seja julgado impróprio, que não corresponda às normas de segurança do Órgão ou que crie obstáculos à fiscalização.

20.8. A existência e a atuação da fiscalização exercida no fornecimento/ prestação de serviços não exclui a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

20.9. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

20.10. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a norma vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante;

20.11. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

21.1. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **22.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

22.1. Com a contratação não haverá possíveis impactos ambientais, visto que a prestação de serviços irá ocorrer um parque já existente, e não haverá produção de nenhum poluente;

22.2. É importante destacar que a Contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

22.3. Sendo de responsabilidade da Contratada das prestações de serviços, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável da entrega dos objetos deste certame.

### **23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

23.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente é da sua assinatura até a data de 10 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes;

23.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

23.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:

a) O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **24. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

24.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente em até 3 (três) dias úteis, contados da convocação.

### **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

✓ 02.01.0237.12.122.7005.8040 (**Manutenção de Serviços Administrativos**) – (100-000) –  
20260493 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **26. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

26.1. Considerando que a modalidade do certame, o pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias consecutivos**, a partir da finalização das prestações de serviços, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição dos serviços prestados, conforme o contrato, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

26.2. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

26.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

26.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

26.5. Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

## **27. DAS ALTERAÇÕES:**

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

27.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

27.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **28. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

28.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

28.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

28.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

28.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

28.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

28.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório, nos termos do caput do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

28.7. O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Contratado:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente Termo e seus anexos;
- b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumida, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Subcontratar total ou parcial o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com a expressa autorização do Contratante.

## **29. DAS SANÇÕES:**

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento da entrega dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

29.3. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

29.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mineiros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

29.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Mineiros, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

29.6. **Multa:**

29.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato;

29.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato;

29.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será a multa será de 5% a 10% do valor do contrato;

29.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato;

29.6.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

29.6.6. Atraso ou inexecução parcial ou total, devidamente protocolada e comprovadamente justificada e aceita pelo Secretaria Municipal de Educação;

29.6.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

29.6.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

29.6.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

29.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

29.6.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



29.6.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

29.6.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.6.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

29.6.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

29.6.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais cadastros de Empresas Punidas (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

29.6.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **30. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:**

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### **31. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

31.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Diretora Financeira, a Sra. Cláudia Moraes Resende.

Mineiros - Goiás, 12 de junho de 2026.

**JAICKON WARLEY SANTANA SOUSA**  
*Diretora Financeira*

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

---

***VANILDE TERRIBILE***

*Superintendente Executiva da SME*

*Fiscal do Contrato*

ADOTO e APROVO o presente Termo de Referência, quanto a contratação de pessoa jurídica para as prestações de serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial, para atender o Projeto “Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social”.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***

*Gestora do FME*



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Contrato nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 2026038919

Pregão Eletrônico nº 045/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora, Sra. Adriane Pereira Resende Marques, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

Celebram entre si o presente contrato para a serviço de transporte escolar, com origem no **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, com **Fundamentação** na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Processo Administrativo nº 2026038919, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para Contratação de empresa para a prestação de serviço de segurança desarmada e vigilância patrimonial, para atender o Projeto “Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social”.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** As prestações de serviços relacionados deverão ser realizadas, nos dias do evento, com pessoal treinado, uniformizado e com ferramentas próprias, no seguinte local:

| DATA/MÊS                    | LOCAL                                                                                                                 |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 a 31 de dezembro de 2026 | Parque de Exposições Agropecuárias de Mineiros – GO, localizado na Avenida Ino Rezende, próximo ao Trevo da BR – 364. |

**2.2.** Caberá, ainda, à CONTRATADA, através de seu pessoal especializado e mão de obra própria, fazer a segurança, a vigilância e o socorro do público;

**2.3.** Em caso de a Contratada não encontrar o local indicado anteriormente, deve-se entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação por meio dos telefones: (64) 3661-0070 ou (64) 9 9219-3089, imediatamente, para receber as orientações necessárias e tratar com a Sra. Vanilde Terribile;

**2.4.** A Contratada deverá se responsabilizar pelo treinamento, encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais, as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos, utensílios, EPI's, uniformes, e outros custos relacionados com as prestações serviços. Observando ainda as normas de segurança e disponibilizando equipamentos de proteção individual, e identificação da empresa nos uniformes dos seus funcionários que estejam trabalhando no evento;

**2.5.** Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para o tratamento e cuidados de relacionamento com o público em geral;

**a)** Os vigilantes deverão estar uniformizados, portando todos os equipamentos necessários para realização do serviço da melhor forma possível. Os funcionários que atuarão na vigilância, durante o evento, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação, deslocamento e qualquer outro custo.

**b)** A contratada deverá possuir kit de primeiro socorros e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como estar equipados com todos os EPI's na execução dos serviços, bem como os profissionais devem manter o pessoal devidamente uniformizados e identificados na execução dos trabalhos.

**2.6.** As equipes deverão passar por treinamentos e capacitações para garantir a segurança e as emergências médicas do público durante o evento, incluindo o reconhecimento do local antes do evento, identificando-os para encaminhamento à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU e outros. Este treinamento deverá ser ofertado pela própria empresa Contratada;

**2.7.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias antes do início do evento, a lista com os dados completos de todos os seguranças, com os atestados de antecedentes criminais de todos os contratados;



**2.8.** A contratada também deverá apresentar com o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviço que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança;

**2.9.** A empresa Contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

**2.10.** O responsável pela empresa vencedora deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência com todos os seguranças, e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um Servidor Municipal designado para esta função;

**2.11.** Os serviços de que tratam o presente termo de referência, devem seguir as seguintes atribuições:

a) Tratar todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao (a) Gestor(a) e o (a) fiscal do Contrato com atenção e presteza;

b) A programação dos serviços será feita previamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

**2.12.** A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação do Município, com pessoal qualificado e equipamentos apropriados, e conforme estabelecido nas normas e pelos órgãos competentes;

**2.13.** As empresas licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviço pertinente e equivalente a 50% (cinquenta por cento) ao objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo respectivo e telefone de contato;

**2.14.** A inobservância dos prazos e obrigações por parte da empresa contratada poderá resultar na aplicação por parte do Município, de multas e sanções, conforme previstas no edital.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

**3.1** Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02.01.0237.12.122.7005.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) – (100-000) – 20260493 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**



**4.1** Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, elencados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA**

**5.1** O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuado em até **15 (quinze) dias consecutivos**, a partir da finalização das prestações de serviços.

**5.2** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS, CNDT);

**5.3** A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

**5.4** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**5.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante;

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2027, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), OU a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

**6.2** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.



**6.3** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Mineiros/GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações específicas da contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a entrega do objeto:

**7.1** Implantar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da ordem de serviço, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

**7.2** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual;

**7.3** Apresentar à unidade responsável pela gestão do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados, devidamente digitada, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefones para contato, dentre outros;

**7.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**7.5** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

**7.6** Manter pessoal devidamente identificado e uniformizado, fornecendo-lhe o uniforme e os complementos conforme especificado neste termo de referência, dentro dos padrões de higiene recomendáveis e, ainda, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**7.7.** Substituir os uniformes sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;

**7.8** Exigir, de todos os seus funcionários, apresentarem-se de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo trajar uniforme limpo;

**7.9** Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à CONTRATANTE;

**7.10** Fornece os equipamentos e qualquer outro material que estiver omissos neste termo para perfeito funcionamento de prestação de serviços;

**7.11** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, ou conforme CONVENÇÃO COLETIVA, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

**7.12** Arcar com todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, tais como transporte, hospedagem, alimentação, todas as obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente em decorrência do objeto da contratação;

**7.13** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento;

**7.14** Apresentar todos os equipamentos de segurança individual para as prestações de serviços;

**7.15** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente;

**7.16** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços de forma ininterrupta, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, mesmo que por motivo justo, e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**7.17** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

**7.18** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**7.19** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo ainda orientar seus empregados a seguirem essa mesma orientação;

**7.20** Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

**7.21** Comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe;

**7.22** Permitir à Administração, com a assinatura do contrato, a critério discricionário daquela, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**7.23** Passar e receber as comunicações da CONTRATANTE sempre por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), os quais servirão como prova para todos os efeitos legais;

**7.24.** Fornecer ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, nomes, telefones e endereços físicos e eletrônicos, dos representantes/prepostos da CONTRATADA, mantendo-os atualizados;

**7.25.** Constitui responsabilidade da CONTRATADA, arcar com todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; Adicionais devidos por imposição legal ou em função de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho; Encargos previdenciários; Seguros de acidente; Taxas, Impostos e Contribuições; Indenizações; Vales - refeição; Vales - transporte; Outras obrigações porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei, ou em função de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, sem qualquer exceção;

**7.26.** Cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**7.27.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que o acidente tenha ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

**7.28.** Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.29.** Responder civilmente, pelos prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências DAQUELA, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.

**7.30.** Na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento;

**7.31.** Fornecer a devida nota fiscal, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da contratada;

**7.32.** A contratada deverá enviar uma cópia da nota fiscal imediatamente após a sua emissão, para os responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal do contratante;

**7.33.** O contrato só será considerado integralmente cumprido, após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, referente à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto as verbas rescisórias;

**7.34.** A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

**7.35.** A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

**7.36.** Permitir a fiscalização ampla e irrestrita do fornecimento por parte do Município;

**7.37.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

**7.38.** O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica da época da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Entidade contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos da época da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada, por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos da época da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**7.39.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.40.** A Contratada compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente, caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o respectivo deverá ser substituído de imediato, em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**7.41.** A contratada deverá se comprometer em cumprir os seguintes requisitos específicos para cada item.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas.

**8.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**8.3** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

**8.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Contrato, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências legais e sanitárias.

**8.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Sr(ª) Adriane Pereira Resende Marques designada “*Gestora do Contrato*”, atendendo o disposto no art. 13º, da Instrução Normativa 09/2023 do TCM.

**9.2** A **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores(as) VANILDE TERRIBILE no CPF sob o nº 482.019.601-49 matrícula N° 6700, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O servidor designado ‘fiscal’ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES**

**11.1** A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em **até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto **após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Mineiros:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens **após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **até 02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**11.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**11.3** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Decreto Municipal.

**11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**11.6** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** A CONTRATANTE Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será permitida a subcontratação **EXCETO** após autorização expressa da administração.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**14.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado**.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**15.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser solicitado após o vencimento do prazo de validade da Proposta Comercial apresentada, nos termos do edital.

**15.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**16.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**16.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.



## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OMISSÕES**

**18.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CONTRATADA**

CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (POR EXTENSO)  
NOME DA EMPRESA  
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

( ) SIM ( ) NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

( ) SIM ( ) NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

( ) SIM ( ) NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) SIM ( ) NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

( ) SIM ( ) NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

( ) SIM ( ) NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

( ) SIM ( ) NÃO

1.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.

( ) SIM ( ) NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2026

|                                                                     |       |                         |         |       |            |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|---------|-------|------------|-------------|
| Razão Social                                                        |       |                         |         |       |            |             |
| CNPJ                                                                |       |                         |         |       |            |             |
| Endereço                                                            |       |                         |         |       |            |             |
| Telefone/Fax                                                        |       |                         |         |       |            |             |
| E-mail                                                              |       |                         |         |       |            |             |
|                                                                     |       |                         |         |       |            |             |
| ITEM                                                                | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODDUTOS | UNIDADE | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|                                                                     |       |                         |         |       |            |             |
|                                                                     |       |                         |         |       |            |             |
|                                                                     |       |                         |         |       |            |             |
| <b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)</b> |       |                         |         |       |            |             |

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** xxxxxxxx dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)  
CNPJ da Proponente

**\* A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PARA A FORMAÇÃO DE SUA PROPOSTA, PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, § 1º, XI, alíneas “a” e “b” da IN 10/2015 DO TCM/GO.**

**\* PREENCHIMENTO CONFORME IN MPDG nº 05/2017.**



## ANEXO V

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CUSTO

#### Planilha de Custos e Formação de Preços

| MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                              |                                    |  |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|-------|
|                                                                                                                   |                                    |  | Valor |
| A                                                                                                                 | Salário Base                       |  |       |
| B                                                                                                                 | Adicional de periculosidade        |  |       |
| C                                                                                                                 | Adicional de insalubridade         |  |       |
| D                                                                                                                 | Adicional Noturno                  |  |       |
| E                                                                                                                 | Adicional de Hora Noturna Reduzida |  |       |
| F                                                                                                                 | Outros (especificar)               |  |       |
| TOTAL                                                                                                             |                                    |  |       |
| Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses |                                    |  |       |

| MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                           |        |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|-------|
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | %      | Valor |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 13º (décimo terceiro) Salário             |        |       |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Férias e Adicional de Férias              |        |       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |        |       |
| Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.                                                                                                                        |                                           |        |       |
| Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.                                                                                                                                                                       |                                           |        |       |
| Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. |                                           |        |       |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GPS, FGTS e outras contribuições          | %      | Valor |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INSS                                      | 20,00% |       |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Salário Educação                          | 2,50%  |       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SAT - Seguro Acidente do Trabalho         | 2,00%  |       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SESC ou SESI                              | 1,50%  |       |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SENAI - SENAC                             | 1,00%  |       |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEBRAE                                    | 0,60%  |       |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INCRA                                     | 0,20%  |       |
| H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FGTS                                      | 8,00%  |       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |        |       |
| Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente                                                                                                                                                                                                    |                                           |        |       |
| Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.                                                                                                                                                                                              |                                           |        |       |
| Nota 3: Esses percentuais incidem sobre Módulo 1, o Submódulo 2.1.                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |        |       |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Benefícios Mensais e Diários              |        | Valor |



|       |                               |       |  |
|-------|-------------------------------|-------|--|
| A     | Transporte                    | R\$ - |  |
| B     | Auxílio-Refeição/Alimentação  | R\$ - |  |
| C     | Assistência Médica e Familiar |       |  |
| D     | Outros (especificar)          |       |  |
| TOTAL |                               |       |  |

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto art. 6º da Instrução Normativa.

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                                             | Valor |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|
| 2.1                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |       |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                            |       |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                |       |
| TOTAL                                                                       |                                                             |       |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |   |       |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---|-------|
|                                   |                                                                          | % | Valor |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                                  |   |       |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                         |   |       |
| C                                 | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado |   |       |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                                  |   |       |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado   |   |       |
| F                                 | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado |   |       |
| TOTAL                             |                                                                          |   |       |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                                                                                                                        |                                                              |   |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---|-------|
| <b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. |                                                              |   |       |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                          | Ausências Legais                                             | % | Valor |
| A                                                                                                                                                                                                                                            | Substituto na cobertura de Férias                            |   |       |
| B                                                                                                                                                                                                                                            | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  |   |       |
| C                                                                                                                                                                                                                                            | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               |   |       |
| D                                                                                                                                                                                                                                            | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho |   |       |
| E                                                                                                                                                                                                                                            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           |   |       |
| F                                                                                                                                                                                                                                            | Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)    |   |       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                        |                                                              |   |       |

|       |                                       |       |
|-------|---------------------------------------|-------|
| 4.2   | Intrajornada                          | Valor |
| A     | Intervalo para repouso ou alimentação |       |
| TOTAL |                                       |       |
|       |                                       |       |



| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                 |  |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  |
| 4.2                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  |
| TOTAL                                                                  |                                 |  |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS            |                      |       |
|----------------------------------------|----------------------|-------|
|                                        |                      | Valor |
| A                                      | Uniformes            |       |
| B                                      | Materiais            |       |
| C                                      | Equipamentos         |       |
| D                                      | Outros (especificar) |       |
| TOTAL                                  |                      |       |
| Nota 1: Valores mensais por empregado. |                      |       |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                                         |                                       |   |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|-------|
|                                                                                                       |                                       | % | Valor |
| A                                                                                                     | Custos Indiretos                      |   |       |
| B                                                                                                     | Lucro                                 |   |       |
| C                                                                                                     | Tributos                              |   |       |
|                                                                                                       | C.1 Tributos Federais (especifica)    |   |       |
|                                                                                                       | C.2 Tributos Estaduais (especificar)  |   |       |
|                                                                                                       | C.3 Tributos Municipais (especificar) |   |       |
|                                                                                                       | C.4 Outros tributos (especificar)     |   |       |
| TOTAL                                                                                                 |                                       |   |       |
| Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.                                             |                                       |   |       |
| Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. |                                       |   |       |

| RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA |                                                            |       |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|
|                                  |                                                            | Valor |
| A                                | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |       |
| B                                | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |       |
| C                                | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          |       |
| D                                | Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente     |       |
| E                                | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |       |
| Subtotal (A + B + C + D + E)     |                                                            |       |
| E                                | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              |       |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO        |                                                            |       |



## ANEXO VI

### TERMO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, DECLARA que se sujeita às condições do presente Edital – Pregão Eletrônico Nº 045/2026, e firma o compromisso de atender integralmente as disposições e determinações do mesmo, estando ciente e de pleno acordo com os termos estabelecidos e o procedimento adotado. Declara ainda, que tomou conhecimento de todas as condições, referente aos locais onde serão prestados os serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da Empresa



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2026. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, e que lhe fora dado acesso onde serão executados os serviços indicadas no Anexo I (Termo de Referência), por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa